



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

5º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº
03/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE LONDRINA POR MEIO
DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E O(A)
INSTITUTO LONDRINENSE
DE EDUCAÇÃO PARA
CRIANÇAS EXCEPCIONAIS,
ENTIDADE MANTENEDORA
DAS ESCOLAS ESPECIAIS
ILECE E ILECE CAFEZAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Tiago Camargo do Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa e de outro lado o (a) Instituto Londrinense de Educação Para Crianças Excepcionais, entidade mantenedora das Escolas Especiais ILECE e ILECE CAFEZAL., pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1792, inscrita no CNPJ sob o nº 78.294.121/0001-80, neste ato representado por seu (sua) Presidente Rogério Antônio Peruzzatto, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração do valor per capita por aluno atendido constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo.
- b) Alterar os itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de **R\$ 571.392,00** (quinhentos e setenta

e um mil trezentos e noventa e dois reais), dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

4.2 O recurso financeiro a ser repassado pelo Município de Londrina será de **R\$ 595,20** (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) por aluno atendido e com frequência regular;

c) Em razão da alteração das alíneas anteriores, o valor total a ser repassado passa de **R\$ 545.376,00** para **R\$ 571.392,00**.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.12.367.0006.6.010, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 103/104.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de alterar o valor per capita (crianças matriculadas e frequentando) repassado às instituições filantrópicas para o atendimento dos alunos da Educação Especial. A possível alteração da meta de atendimento da instituição de educação especial poderá ocorrer em razão da demanda manifesta, da capacidade de atendimento da unidade de atendimento e, por fim, do interesse público em atender a crescente demanda por vagas dos alunos da educação especial matriculadas nas escolas especiais parceiras da SME.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Despacho Terminativo nº 629/2023 (9875481) - (doc. 9768305)

emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Antonio Peruzzatto, Usuário Externo**, em 16/06/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Alves da Silva, Gestor(a) de Parceria**, em 16/06/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Josiele Cardoso da Silva, Gerente de Gestão Financeira das Unidades Escolares**, em 16/06/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 16/06/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município**, em 16/06/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15825716** e o código CRC **07E74AB0**.